



Constância
MUNICÍPIO

**“HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE DIVERSOS BENS
MÓVEIS E QUATRO VEÍCULOS EM ESTADO DE SUCATA”**

INDICE

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

1. Entidade pública adjudicante
2. Objeto do procedimento
3. Decisão de contratar
4. Valor base de licitação
5. Concorrentes
6. Consulta do processo
7. Esclarecimentos
8. Prazo e modo de apresentação das propostas
9. Documentos que acompanham a proposta
10. Exclusões
11. Comissão da hasta pública
12. Ato público da hasta pública
13. Critério de adjudicação
14. Adjudicação provisória
15. Adjudicação definitiva
16. Não adjudicação
17. Caução
18. Legislação aplicável

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO – a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável, do CCP

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO – a que se a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP

ANEXO III

MINUTA DA PROPOSTA

ANEXO IV

AUTO DE ARREMATAÇÃO PROVISÓRIO

CADERNO DE ENCARGOS

1. Objeto da hasta pública
2. Identificação da sucata
3. Local e horário de exposição dos bens a alienar
4. Pagamento
5. Responsabilidades do adjudicatário

6. Prazo para levantamento da sucata
7. Não levantamento da sucata
8. Incumprimento
9. Sigilo
10. Casos fortuitos ou de força maior
11. Casos omissos e de interpretação
12. Foro competente
13. Prevalência
14. Legislação aplicável

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Cláusula 1.ª (Entidade Adjudicante)

Município de Constância, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 506826546, com sede na Estrada Nacional 3, N.º 13, em Constância, telefone 249730050 e endereço de correio eletrónico geral@cm-constancia.pt.

Cláusula 2.ª (Objeto do procedimento)

2.1 - A presente hasta pública visa a alienação de diversos bens e quatro veículos em estado de sucata, constituindo um único lote, conforme listagem anexa ao presente Programa de Procedimento e que do mesmo faz parte integrante.

2.2 - Os bens serão entregues ao adjudicatário no estado em que se encontram, não havendo por parte do Município de Constância nenhuma intervenção prévia à entrega.

Cláusula 3.ª (Decisão de contratar)

A decisão de contratar foi tomada por Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Constância, **de 24(vinte e quatro) de janeiro de 2022**, tomada ao abrigo do disposto na alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro, no uso da competência delegada em reunião da Câmara Municipal de 28 de outubro de 2021, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 34.º

Cláusula 4.ª (Valor base de licitação)

O valor base de licitação é de € 5.600,00 (cinco mil e seiscentos euros).

Cláusula 5.ª (Concorrentes)

5.1 - Podem ser proponentes à presente hasta pública concorrentes devidamente autorizados para armazenagem, triagem, tratamento e eliminação de resíduos e para o transporte, descontaminação, desmantelamento e emissão do respetivo certificado de destruição ou desmantelamento qualificado de veículos em fim de vida, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei N.º 102-D/2020, de 10 de dezembro.

5.2 - Os concorrentes que formalizem proposta têm que estar presentes na hasta pública ou fazerem-se representar, nos termos definidos na Cláusula 12.ª, e, em qualquer dos casos, munidos dos respetivos documentos de identificação (Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão e Contribuinte Fiscal).

Cláusula 6.ª
(Consulta do processo)

O processo pode ser consultado pelos interessados na página da Internet do Município, em www.cm-constancia.pt, podendo, também, ser solicitado o seu envio para o endereço de correio eletrónico patrimonio@cm-constancia.pt.

Cláusula 7.ª
(Esclarecimentos)

7.1 - Quaisquer pedidos de esclarecimento relativos a dúvidas surgidas na interpretação das peças do procedimento deverão ser apresentados, por escrito, à comissão da hasta pública, para o endereço de correio eletrónico patrimonio@cm-constancia.pt e dentro do primeiro terço do prazo fixado para entrega das propostas.

7.2 - Os esclarecimentos a que se refere o ponto anterior serão prestadas por escrito, pela mesma via, pela comissão, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a entrega das propostas.

Cláusula 8.ª
(Prazo e modo de apresentação da proposta)

8.1 - A candidatura à participação na hasta pública é formalizada pela apresentação de proposta, via correio eletrónico, elaborada nos termos do **ANEXO III**, do Programa de Procedimento.

8.2 - As propostas deverão ser apresentadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias seguidos após a publicação em Diário da República, até às 16h30m, ou seja, **até ao dia 11 (onze) de março de 2022**.

8.3 - As propostas devem ser enviadas, unicamente, por via eletrónica, para o endereço patrimonio@cm-constancia.pt, até à data limite indicada no ponto anterior.

8.4 - As propostas devem ser assinadas pelo concorrente ou seu representante, sendo que, sempre que sejam assinadas pelo representante, deverá ser junta procuração ou cópia autenticada desta que confira a este último poderes para o efeito. A proposta deve ser redigida em língua portuguesa ou, no caso de não ser, terá de ser acompanhada de tradução devidamente legalizada.

8.5 - As propostas devem ser objeto, preferencialmente, de assinatura digital, sendo que, caso a assinatura seja manuscrita é necessário a entrega dos originais no ato público.

8.6 - Não é admitida a apresentação de propostas variantes, nem propostas base com alteração ao Programa de Procedimento e respetivo Caderno de Encargos.

8.7 - Não serão admitidas propostas apresentadas por qualquer outra via, que não seja o endereço de correio eletrónico identificado no ponto 8.3 anterior.

Cláusula 9.ª
(Documentos que acompanham a proposta)

As propostas devem ser acompanhadas dos seguintes documentos:

9.1 - Certidões emitidas pela Autoridade Tributária e Aduaneira e pela Segurança Social, comprovativas de regularização da sua situação tributária e contributiva, respetivamente.

9.2 - Certidão de registo comercial atualizada.

9.3 - Registo Criminal (e no caso de se tratar de pessoas coletivas, dos titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência das mesmas, para além do da entidade).

9.4 - Documento comprovativo das licenças que possui para a aquisição de veículos em fim de vida e sucata diversa, nos termos da legislação em vigor.

9.5 - Declaração do proponente, elaborada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO I**, a qual deve ser por ele assinada, ou, caso seja pessoa coletiva, por representante (s) com poderes para o efeito.

9.6 - Declaração do proponente, elaborada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO II**, a qual deve ser por ele assinada, ou, caso seja pessoa coletiva, por representante (s) com poderes para o efeito.

Cláusula 10.ª **(Exclusões)**

Constituem causas de exclusão da proposta ou dos concorrentes:

10.1 - A não apresentação da proposta nos termos fixados na cláusula 8.ª

10.2 - A apresentação de propostas cujo valor base seja inferior ao definido na cláusula 4.ª.

10.3 - A apresentação de propostas em data posterior à fixada no ponto 8.2.

10.4 - A não entrega dos documentos exigidos na cláusula 9.ª.

10.5 - A não presença do concorrente ou seu representante no ato público da hasta pública.

Cláusula 11.ª **(Comissão da hasta pública)**

11.1 - A comissão de hasta pública, composta por um presidente, dois vogais efetivos e dois suplentes, é nomeada por Despacho do Presidente da Câmara Municipal de Constância.

11.2 - São competências da comissão da hasta pública:

- a) Prestar esclarecimentos, quando solicitados, nos termos do presente programa e durante a hasta pública;
- b) Dirigir os trabalhos da hasta pública;
- c) Apreciar e decidir das reclamações apresentadas no ato da hasta pública;
- d) Adjudicar provisoriamente os bens alienados;
- e) Emitir o auto de arrematação referente à adjudicação provisória, que identifica o adjudicatário provisório (s) e o (s) respetivo (s) valor (es) por este devido (s);
- f) Propor ao órgão competente para a tomada de decisão, a adjudicação da alienação dos bens objeto do presente procedimento.

Cláusula 12.ª **(Ato público da hasta pública)**

12.1 - O ato público da hasta pública terá lugar no **dia 14 (catorze) de março de 2022, pelas 14h00**, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, sito na Estrada Nacional 3, N.º 13, 2250-028 Constância, perante a Comissão para esse fim designada por Despacho do Presidente da Câmara Municipal de Constância.

12.2 - Só podem intervir no ato público os proponentes e seus representantes que para o efeito estiverem devidamente legitimados, com poderes para o ato, bastando, para tanto, no caso da

intervenção de um particular, a exibição do seu cartão de cidadão ou bilhete de identidade, e no caso de intervenção dos representantes de sociedades, exibição dos respetivos documentos de identificação e de uma credencial passada pela sociedade proponente da qual conste a identificação dos representantes.

12.3 - Entende-se por credencial o documento emitido pela empresa representada da qual constem, além dos poderes conferidos, a (s) assinatura (s) do (s) seu (s) gerente (s), administrador (es) ou mandatário (s) com poderes bastantes, invocando a qualidade em que o fazem.

12.4 - À hora designada a praça é iniciada pelo presidente da comissão, que após identificar a hasta pública, procede à confirmação da presença, ou não, dos concorrentes, procedendo à abertura das propostas apresentadas, de acordo com a ordem de entrada.

12.5 - De seguida procede-se à análise dos documentos anexos às propostas, sendo que são excluídos os proponentes que não apresentem os documentos exigidos na cláusula 9.^a.

12.6 - O presidente da comissão procede à leitura das propostas, verificando-se se as mesmas estão formuladas em conformidade com o definido na cláusula 8.^a, decidindo sobre a admissão ou exclusão das mesmas, de acordo com o estipulado na cláusula 10.^a.

12.7 - Na eventualidade de existirem propostas de igual valor em que resulte uma situação de empate, abrir-se-á licitação verbal, com lanços não inferiores a € 100,00 (cem euros), podendo licitar qualquer interessado desde que tenha condições legais para o efeito. Para determinar quem inicia a licitação será realizado sorteio.

12.8 - A licitação termina quando o presidente da comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

Cláusula 13.^a
(Critério de adjudicação)

O critério de adjudicação é o do preço mais elevado para a totalidade dos bens e veículos integrantes do presente procedimento.

Cláusula 14.^a
(Adjudicação provisória)

A adjudicação provisória é efetuada pelo preço mais elevado, sendo elaborado um auto de arrematação provisório, conforme **ANEXO IV**, que deve ser assinado pelos membros da comissão e pelo adjudicatário provisório.

Cláusula 15.^a
(Adjudicação definitiva)

15.1 - A decisão de adjudicação definitiva compete ao Presidente da Câmara Municipal caso se mantenha a delegação de competências à data em vigor. Caso contrário, a proposta de adjudicação será submetida a deliberação do órgão executivo para decisão.

15.2 - A adjudicação definitiva será notificada ao adjudicatário, logo após o despacho de adjudicação definitiva, por carta registada com aviso de receção.

Cláusula 16.^a
(Não adjudicação)

Não há lugar a adjudicação dos bens se não tiverem sido apresentadas propostas válidas e quando existam fundados indícios de conluio entre os proponentes ou outra causa devidamente justificada.

Cláusula 17.^a
(Caução)

Não há lugar à prestação de caução.

Cláusula 18.^a
(Legislação aplicável)

Ao presente programa de procedimento aplica-se o disposto no novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei N.º 4/2015, de 7 de janeiro, no Regime Geral da Gestão de Resíduos, aprovado pelo Decreto-Lei N.º 102-D/2020, de 10 de dezembro e no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei N.º 18/2008, de 29 de janeiro, todos na sua redação atual e demais legislação aplicável, com as devidas adaptações.

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável, do CCP

1. (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
 - a)
 - b)
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos

de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local),..... (data),..... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:
2. O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III
MINUTA DA PROPOSTA

Nome/denominação Social: _____,

NIF/NIPC: _____, com residência/sede em

_____ p

or si/na qualidade de _____ (diretor, gerente, sócio-gerente, mandatário, ...) da sociedade _____, devidamente

mandatado para o efeito, oferece pela totalidades dos bens e veículos em estado de sucata, integrantes da hasta pública abaixo referenciada, o valor de: € _____

(_____), obrigando-se a

adquiri-los nas condições em que se encontram, conforme anúncio publicitado pelo Edital com registo N.º _____, de ___/___/2022 e publicação em Diário da República no dia

___/___/2022, no âmbito da **“HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE DIVERSOS BENS MÓVEIS**

E QUATRO VEÍCULOS EM ESTADO DE SUCATA”, de acordo com o Programa de Procedimento e

Caderno de Encargos, dos quais tomou pleno e integral conhecimento.

À quantia indicada, acresce o IVA à taxa legal, se aplicável.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar a este procedimento, ao que estiver previsto na legislação em vigor.

_____, ____ de _____ de _____ (Local e data)

_____ (Assinatura) (*)

(*) Assinatura do concorrente ou representante com poderes para obrigar

ANEXO IV

**“HASTA PUBLICA PARA ALIENAÇÃO DE DIVERSOS BENS MÓVEIS E QUATRO VEÍCULOS
EM ESTADO DE SUCATA”**

(Edital N.º _____, de ____/____/2022 e Publicação no DRE em ____/____/2022)

AUTO DE ARREMATÇÃO PROVISÓRIO

Nome do Adjudicatário:

Contribuinte N.º: _____

Morada:

Valor da adjudicação (S/ IVA):

€ _____, ____ (_____)

Paços do Município de Constância, _____, de _____, de _____

A Comissão da hasta pública,

_____, Presidente

_____, Vogal

_____, Vogal

O adjudicatário provisório:

CADERNO DE ENCARGOS

Cláusula 1.ª (Objeto da hasta pública)

A presente hasta pública tem por objeto a alienação, mediante desmontagem, recolha, transporte e encaminhamento final adequado por operador de resíduos, de diversos bens e quatro veículos em estado de sucata, pertencentes ao Município de Constância.

Cláusula 2.ª (Identificação da sucata)

Os bens e veículos a alienar são os constantes na listagem anexa, integrante do Procedimento.

Cláusula 3.ª (Local e horário de exposição dos bens a alienar)

Os interessados poderão examinar a sucata, desde a data da publicação em Diário da República até ao último dia da data fixada para apresentação das propostas, no Armazém Municipal, sito na Estrada do Depósito, em Vale de Mestre, freguesia de Santa Margarida da Coutada, todos os dias úteis, das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00, devendo, preferencialmente, efetuar a marcação pelo telefone 249736620.

Cláusula 4.ª (Pagamento)

16.1 - O adjudicatário deverá efetuar o pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da notificação da adjudicação definitiva, na Tesouraria Municipal ou por transferência bancária para o NIB 003502610000023513085, da Caixa Geral de Depósitos. Caso o pagamento seja feito por transferência bancária o respetivo comprovativo deverá ser enviado para o e-mail tesouraria@cm-constancia.pt.

16.2 - A sucata só pode ser levantada depois de efetuado o pagamento.

Cláusula 5.ª (Responsabilidades do adjudicatário)

São da responsabilidade do adjudicatário:

5.1 - O carregamento, remoção, transporte, armazenamento e tratamento administrativo e legal da sucata, assumindo todos os custos inerentes a esse processo.

5.2 - Emissão de “Guia de Acompanhamento de Resíduos”, nos termos da legislação em vigor.

5.3 - Emissão dos certificados de destruição dos veículos:

5.3.1 - Por cada veículo em fim de vida entregue, o operador de desmantelamento obriga-se a emitir um Certificado de Destruição ou de Desmantelamento, de acordo com o disposto no artigo 85.º do

Decreto-Lei N.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a data limite para retirada da sucata;

5.3.2 - Os certificados mencionados na alínea anterior, devem ser enviados em original para o Serviço de Património do Município de Constância, devendo ser enviada uma cópia dos mesmos para o Instituto da Mobilidade e dos Transportes (IMT).

5.4 - Quaisquer danos em pessoas ou bens, aquando da retirada da sucata das instalações municipais, bem como durante o seu transporte para as instalações do adjudicatário e para o seu adequado destino final.

Cláusula 6.ª
(Prazo para levantamento da sucata)

O levantamento de todos os bens deverá ser iniciado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do pagamento, e ficar concluído no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o seu início, sem deixar quaisquer sobras, sendo a remoção por conta do adjudicatário.

Cláusula 7.ª
(Não levantamento da sucata)

Caso a sucata não seja levantada no prazo definido na cláusula anterior, o Município de Constância reserva-se o direito de adjudicar ao concorrente classificado em segundo lugar. Neste caso, o primeiro adjudicatário perde o direito ao reembolso de todas as importâncias já pagas.

Cláusula 8.ª
(Incumprimento)

O não cumprimento integral pelo adjudicatário de qualquer das responsabilidades que lhe incumbem, implica perda integral dos direitos adquiridos sobre a sucata, sem que haja, por parte do Município, a obrigação de restituir as importâncias já pagas ou de pagar qualquer indemnização ou compensação.

Cláusula 9.ª
(Sigilo)

9.1 - O adjudicatário garantirá o sigilo quanto a informações de que venha a ter conhecimento relacionadas com a atividade da entidade adjudicante.

9.2 - A informação coberta pelo dever de sigilo não pode ser transmitida a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do presente contrato.

9.3 - Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação que seja comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 10.ª
(Casos fortuitos ou de força maior)

10.1 - Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, for impedida de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

10.2 - A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Artigo 11.º
(Casos omissos e de interpretação)

Os casos omissos assim como quaisquer dúvidas suscitadas na interpretação destas cláusulas serão resolvidos pela Câmara Municipal de Constância.

Artigo 12.º
(Foro competente)

Para resolução de todos os litígios fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

Artigo 13.º
(Prevalência)

Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o Caderno de Encargos e o Programa do Procedimento da Hasta Pública e em último lugar a proposta do adjudicatário.

Cláusula 14.ª
(Legislação aplicável)

Ao presente caderno de encargos aplica-se o disposto no novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei N.º 4/2015, de 7 de janeiro, no Regime Geral da Gestão de Resíduos, aprovado pelo Decreto-Lei N.º 102-D/2020, de 10 de dezembro e no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei N.º 18/2008, de 29 de janeiro, todos na sua redação atual e demais legislação aplicável, com as devidas adaptações.

Paços do Município de Constância, 25 de fevereiro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira)